



Aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e onze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes o senhor Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá e os senhores Vereadores Hortênsia do Anjos Chegado Menino, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica. E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

#### Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pela senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

#### **1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS DIVERSOS E VISTORIAS
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO - EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

#### **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) CONTABILIDADE

#### **3. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

- A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE Nª SRA DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / ANO LECTIVO 2010/11- MÊS DE MAIO 2011
- B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011 – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SILVEIRAS – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – SOCIEDADE RECREATIVA GRUPO UNIÃO ESCOURALENSE – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011
- E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS “SABER CRESCER” – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011

#### **4. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL**

- A) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – FERNANDA DE FÁTIMA SANTANA CORREIA MOSCATEL COELHO
- B) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – FRANCISCO LUIS BELGA RIBEIRO SOARES
- C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – DCDJ – 1 TÉCNICO SUPERIOR / SERVIÇO DE ANIMAÇÃO CULTURAL

- D) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – DCDJ – 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS / COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA
- E) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO / “OLIVEIRAS, S.A.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO
- F) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS / “CONSÓRCIO EDIFER, S.A. / ARTEMISIA, LDA.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO
- G) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO / “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO
- H) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPECTIVAS INFRA-ESTRUTURAS URBANAS / “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO
- I) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS / “CONSÓRCIO EDIFER, S.A. / ARTEMISIA, LDA.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO
- J) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – ADELINA DE JESUS MACHADO BARREIROS SERRANO E JOAQUIM JOSÉ MIRA SERRANO

**5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – FEIRA FRANCA.**

**6. PROTECÇÃO CIVIL – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL**

**7. PROPOSTAS DE ACTAS Nº10 DE 04/05/11, Nº11 DE 18/05/11 E Nº12 DE 01/06/11**

**8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES**

**Período Antes da Ordem do Dia**

Gruta do Escoural

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para transmitir que foi dada indicação por parte da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, que as obras de requalificação da Gruta do Escoural estão praticamente concluídas. Perspectiva-se que nos finais de Julho a Gruta do Escoural bem como o Cento Interpretativo na Vila possam finalmente ser reabertos ao público, retomando o papel de património nacional de grande atractividade à freguesia do Escoural e ao concelho.

Exploração de Ouro

Em nova intervenção o senhor Presidente deu conhecimento que existe uma empresa que anunciou recentemente o interesse na exploração de ouro, no Escoural, referiu que a Câmara não tem conhecimento oficial desta situação.

Trata-se de uma área da responsabilidade da Administração Central a qual, infelizmente, não informa oficialmente a Câmara do que se perspectiva. Contudo, e apesar do cepticismo de mais um anúncio como tantos outros que não resultaram, disse que a Câmara tem procurado acompanhar o assunto e

tem-se disponibilizado para colaborar já que a exploração do minério pode significar muitos postos de trabalho e dinâmica económica de que tanto precisamos.

### Tomada de Posse do novo Governo

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Presidente assinalou a Tomada de Posse do Novo Governo, aguardando-se agora a entrada em vigor das leis orgânicas.

### Encerramento do Ciclo da Primavera

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para registar o encerramento do Ciclo da Primavera, com um excelente concerto com a Lura que teve lugar no passado dia 25 de Junho.

### Ordem de Trabalhos

No âmbito do 1º ponto da Ordem de Trabalhos, interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes para apresentar os seguintes processos:

#### ***1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA***

##### **A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS DIVERSOS E VISTORIAS**

De: CRISTÓVÃO JOAQUIM CORREIA ALQUEVA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente à alteração e ampliação de um edifício sito na Rua da Papoila, nº 3 – Fazendas do Cortiço, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia

Data de entrada do requerimento: 14/04/2011

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO COELHO, requerendo aprovação do projecto de alterações efectuadas no decorrer da obra de remodelação de um monte para habitação, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 05/05/2011

Sob o presente processo pronunciou-se a senhora Vereadora Maria de Lurdes para salientar que no primeiro caso foi solicitado parecer e no segundo não foi, questionou o porquê desta situação, atendendo a que ambos se situam na mesma rua.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino explicou que a situação do senhor Cristovão Alqueva está correcta, atendendo a que afecta a RAN, o processo do senhor José Coelho não afecta a RAN, como tal não é necessário parecer da entidade regional da RAN.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: ANTÓNIO ALBINO FADISTA SAMPAIO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento de alterações efectuadas no decorrer da obra de remodelação de um monte de habitação plurifamiliar, sito na Fazenda de Baixo e Pomar do Maio, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 16/06/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: MANUEL MARIA VÁRZEA DA CONCEIÇÃO MESQUITA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente à alteração de um edifício sito na Praça Cândido dos Reis, nº 34 a 38 e Largo S. João de Deus, nºs 14 a 17, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, Arquitecto, José Alexandre Palminha Madruga Neves, Engenheiro Técnico Civil..

Data de entrada do requerimento: 04/05/2011

Tem parecer da D.AU. e IGESPAR

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: JOSÉ ILIDIO RISSO PANTALEÃO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento de alterações efectuadas no decorrer da obra de alteração de uma habitação, sito na Travessa das Pedrosas, nº 1 e 3, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, Arquitecto.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 20/06/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: NUNO MANUEL SILVA MARTINS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de alteração e ampliação de uma dependência agrícola (com construção de habitação) e demolição de habitação, na propriedade denominada por “Horta da Cera”, freguesia de Lavre.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 14/06/2011

O senhor Vereador Rogério Pinto tomou a palavra para referir que nesta situação se propõe o indeferimento, devido a situações referentes ao Prota, no entanto a Câmara já aprovou anteriormente situações idênticas à presente.

O senhor Presidente lembrou que os Eleitos pela CDU se pronunciaram contra o PROTA e, em particular, a proibição de construir em propriedades com menos de 4 ha que penaliza os pequenos proprietários e a actividade económica, e esclareceu que as situações referidas ou se verificaram antes da entrada em vigor do PROTA ou no âmbito do PIER da Rebola.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que, o que se depreende é que existe uma habitação que está legal e outra que não.

Considerou que esta situação é diferente das demais, atendendo a que já lá existe uma habitação, como tal se existe construção não se aplica o Prota, tendo o pedido que ser reformulado.

Tomou agora a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para mencionar que está citado um valor na memória descritiva e outro distinto no outro documento. Seria importante perceber se se trata de um lapso ou de um desfasamento no tempo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para melhor análise quanto à aplicação do Prota e atendendo a que parece pré-existir uma edificação.

#### Requerimentos diversos

De: JOSÉ MANUEL ALBUQUERQUE DE ALVALEIDE, requerendo substituição da estimativa do custo da obra de construção de uma moradia, piscina e muro de vedação, a erigir no Olival das Cangas, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 14/06/2011

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: MARIA FLORINDA ROSADO MACHADO GALEGO, requerendo ocupação da via pública com mesas e cadeiras para esplanada, em frente aos n.ºs 33 e 35 da Av.ª Nacional 104, freguesia de Ciborro, durante 6 meses.

Data de entrada do requerimento: 29/04/2011

Tem parecer da D.A.U. e Junta de Freguesia de Ciborro

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: FLEXALL, LDA, requerendo aprovação da vistoria para recepção provisória das infra-estruturas e redução da caução, referente à operação de loteamento levada a efeito no prédio sito na Rua 25 de Abril (Herdade da Comenda da Igreja), S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 13/05/2011

Tem parecer da Comissão de Vistorias.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

### Vistorias

ESCUDEIRO & GALVÃO, CONSTRUÇÕES LDA., requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua D. Alexandre José Botelho, n.ºs 13 e 13ª (lote 33), freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 25/05/2011

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria

## B) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

De: CUSTÓDIO JOSÉ FRADE BAPTISTA

Local da Obra: Rua da Papoila, n.º 45 – Fazendas do Cortiço – Nossa Senhora do Bispo

Valor da Obra: ---

Valor da Participação: ---

Data da entrada do requerimento: 13/06/2011

A senhora Vereadora Hortênsia Menino esclareceu que se propõe o indeferimento porque os valores que o requerente aufere são superiores aos estabelecidos.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para questionar se é necessário que a Câmara aprove estes processos. Em sua opinião bastava a aprovação por parte dos serviços.

O senhor Presidente respondeu que essa é uma competência da Câmara que só a Câmara pode exercer.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a participação da Câmara Municipal

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### A) CONTABILIDADE

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números quatro mil e dezassete a quatro mil duzentos e doze no valor de trezentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove euros e dezassete cêntimos.

## **3. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

### A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª SRA DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / ANO LECTIVO 2010/11- MÊS DE MAIO 2011

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marque para apresentar o seguinte documento referente a transportes escolares:

*Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2010, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de Maio de 2011 do 2º Período do Ano Lectivo 2010/2011.*

*- Maio '11- 2 904 kms - 1 190,64 Euros*

*O total de despesa ascende a 1 190,64 Euros (mil, cento e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos)*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de N. Sra. da Boa Fé, o valor de 1 190,64 € referente a transportes escolares.

#### B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011 – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu aos presentes a proposta de abaixo se transcreve:

*Tendo em consideração os critérios aprovados em Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2010, relativos à atribuição de subsídios para livros e material escolar para o ano lectivo 2010-11, propõe-se para deliberação do executivo a atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar para os alunos do concelho de Montemor-o-Novo e que frequentam o JI e a EB1 da Boa Fé.*

*A verba deverá ser transferida para o Agrupamento de Escolas nº3 de Évora, com sede na Escola E.B. 2,3 Santa Clara, Rua Santa Clara, 7000-001 Évora, com o seguinte Nº de Contribuinte: 600 071 944.*

*O valor da verba a ser transferida ascende a 67,50 € (sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos)*

A senhora Vereadora Maria de Lurdes tomou a palavra para pedir esclarecimentos sobre as cantinas escolares.

Ao que o senhor Vereador João Marques explicou que existem cantinas escolares e refeitórios escolares, funcionam de forma distinta. Quando não existe nenhuma destas situações, a Câmara estabelece acordos com restaurantes e IPSSs.

Ao nível de algumas freguesias são as Juntas de freguesia que fazem a gestão daquele espaço mediante um acordo com a Câmara.

Na cantina de Montemor a gestão é feita pela Câmara e Agrupamento, a cantina de S. Mateus é gerida pela Câmara e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio para aquisição de livros e material escolar para os alunos do concelho de Montemor-o-Novo e que frequentam o JI e a EB1 da Boa Fé, no valor de 67,50 €.

#### C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SILVEIRAS – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes a seguinte proposta de atribuição de subsídio:

*Com o objectivo de apoiar as famílias com dificuldades sócio-económicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às actuais competências dos municípios, no domínio da acção social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano lectivo 2008/09, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.*

*Tendo iniciado o ano lectivo 2010-11 em Setembro de 2010 e com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja processada a verba de 840,00 euros (oitocentos e quarenta euros), que corresponde ao apoio a 6 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 3 meses (720,00 €) e a 2 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 3 meses (120,00 €), referente aos meses de Abril a Junho de 2011.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio para alunos carenciados à Associação de Solidariedade Social de Silveiras no valor de 840,00 €.

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – SOCIEDADE RECREATIVA GRUPO UNIÃO ESCOURALENSE – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques apresentou ao restante executivo uma outra proposta de atribuição de subsídio, do seguinte teor:

*Com o objectivo de apoiar as famílias com dificuldades sócio-económicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às actuais competências dos municípios, no domínio da acção social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.*

*Tendo iniciado o ano lectivo 2010-11 em Setembro de 2010 e com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja processada a verba de 660,00 euros, que corresponde ao apoio a 5 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 3 meses (600,00 €) e a 1 criança do Escalão B x 20,00 €/mês x 3 meses (60,00 €), referente aos meses de Abril a Junho de 2011.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio para alunos carenciados à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense, no valor de 660,00 €.

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS “SABER CRESCER” – ANO LECTIVO 2010/11 – ABRIL A JUNHO DE 2011

A concluir o senhor Vereador João Marques transmitiu a proposta mencionada em epígrafe:

*Com o objectivo de apoiar as famílias com dificuldades sócio-económicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às actuais competências dos municípios, no domínio da acção social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano lectivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.*

*Tendo iniciado o ano lectivo 2010-11 em Setembro de 2010 e com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja processada a verba de 900,00 euros, que corresponde ao apoio a 6 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 3 meses (720,00 €) e a 3 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 3 meses (180,00 €), referente aos meses de Abril a Junho de 2011.*

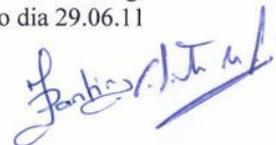
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio para alunos carenciados à Associação de Pais “Saber Crescer” no valor de 900,00 €.

#### **4. ÁREA JURIDICA E PESSOAL**

A) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – FERNANDA DE FÁTIMA SANTANA CORREIA MOSCATEL COELHO

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Presidente para colocar à consideração dos presentes a proposta constante da documentação anexa que nos termos da lei aqui se dá como reproduzida, de não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação dos serviços.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, tendo em conta a informação dos serviços e por inexistir interesse municipal, sobre a transmissão do imóvel sito no Rossio - Carreira de S. Francisco em Montemor-o-Novo, propriedade de Fernanda de Fátima Santana Correia Moscatel Coelho, que pretende alienar a favor de Amarília Alexandra Lobo Lavado, pelo valor de valor de 80.000,00 €.



B) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – FRANCISCO LUIS BELGA RIBEIRO SOARES

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Presidente apresentou a proposta, constante da documentação anexa que nos termos da lei aqui se dá como reproduzida, de não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação dos serviços.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, tendo em conta a informação dos serviços e por inexistir interesse municipal, sobre a transmissão do imóvel sito no Largo dos Paços do Concelho, nº 2 e 4 em Montemor-o-Novo, propriedade de Francisco Luís Belga Ribeiro Soares, que pretende alienar a favor de Raul Vicente de Sousa Ramalho, pelo de valor de 40.000,00 €.

C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – DCDJ – 1 TÉCNICO SUPERIOR / SERVIÇO DE ANIMAÇÃO CULTURAL

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a proposta que abaixo se transcreve:

*1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação nº. 48-DCDJ/2011 do Chefe da DCDJ.*

*2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.*

*3. A Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:*

*Artigo 10.º*

*Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas*

*1 — A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua-se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.*

*2 — No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:*

*a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;*

*b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.*

*3 — A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo.*

*4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.*

*5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.*

*6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção-Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

*7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

8 — *As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.*

9 — *O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.*

4. *Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:*

#### *Artigo 43.º*

*Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira*

1 — *Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.*

2 — *O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.*

3 — *Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:*

a) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

b) *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.*

4 — *Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.*

5 — *Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.*

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — As autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/2011 da DJP, que teve oportunidade de subscrever e que foi apreciada em reunião da Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal do dia 26 do transacto mês de Janeiro.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque para questionar sobre a oportunidade da abertura deste concurso, nesta fase, atendendo a que a Câmara tem que atender às prioridades.

Referiu que a Câmara será confrontada com uma gestão de prioridades, onde apenas existirá verbas para o fundamental.

A Câmara está a criar mais um posto de trabalho a tempo indeterminado, como tal não está a diminuir, pelo contrário, está a aumentar postos de trabalho.

Foi o senhor Vereador João Marques que interveio seguidamente para explicar que a despesa não aumenta, trata-se apenas de um contrato a tempo determinado que termina e a Câmara tenciona celebrar um contrato a tempo indeterminado.

Relativamente às prioridades, essas são discutíveis. Considerou que a área cultural faz parte da identidade deste concelho. Existe um vasto trabalho nesta área que importa dar continuidade.

O senhor Vereador Vicente Roque retomou a palavra para referir que aquando dos pedidos de apoio por parte da Associações, os Vereadores do PS sempre se manifestaram favoráveis, bem com contratar pessoas para dar continuidade a projectos. A situação em apreço é diferente, a Câmara está a aumentar o número de funcionários.

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador João Marques transmitiu que um animador sócio-cultural tem um vasto e amplo trabalho, nomeadamente a coordenação dos pedidos das festas de verão, todo o trabalho referente ao Ciclo da Primavera, bem como todo o restante trabalho no âmbito da área cultural.

O senhor Vereador João Marques aproveitou a ocasião para explicar todo o trabalho desenvolvido na área cultural desta Câmara.

Reafirmou que a Câmara não está a contratar mais pessoas para esta área.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Presidente para explicar que a Câmara tem feito, dentro dos limites legais, uma criteriosa gestão do pessoal sempre norteada para um serviço público eficaz e que apoie a comunidade local. Reafirmou que, como está explícito e já foi afirmado antes, no caso há uma substituição de um posto de trabalho a tempo determinado por outro a tempo indeterminado porque a actividade municipal assim o justifica.

Referiu depois, que todo o trabalho possível, é realizado internamente, apenas o indispensável e impossível de realizar internamente é que é adjudicado ao exterior.

A Câmara tem feito, tendo em conta quer as imposições legais quer os cortes de verbas, um controlo mensal muito rigoroso da evolução da despesa com o pessoal, a qual tem vindo a diminuir em relação a 2010.

Acrescentou que é de assinalar o facto da Câmara conseguir desenvolver um vasto trabalho apenas com um Animador Sócio-Cultural, ao invés de outras Câmaras Municipais.

Voltando ao uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque referiu que colocou as questões para serem respondidas, não se tratando portanto, de ataques pessoais.

Considerou que se não se efectuar esta contratação, o trabalho prossegue, porque anteriormente este lugar não existia.

Tomou a palavra o senhor Vereador João Marques para transmitir que desde há muito tempo que existe um Animador Sócio-Cultural nesta Câmara Municipal, existe um trabalho realizado nesta área que tem crescido bastante e de forma muito significativa. É necessário uma pessoa para gerir todo este trabalho.

Reafirmou que sempre existiu um Animador, no entanto o que se está a alterar é o seu estatuto.

O senhor Vereador Vicente Roque perguntou há quantos anos é que existe este lugar, e neste momento quem o ocupa.

Ao que o senhor Vereador João Marques explicou, que o lugar existe deste 1995, lugar que na altura foi ocupado pela Dra. Anabela Ferreira, actualmente os lugares da área sócio-cultural são ocupados pela D. Rosa Souto Armas e Dr. Ruben Costa – Técnico Superior.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para alertar para o facto da Câmara estar a utilizar com muita frequência a faculdade que a lei confere relativa às excepções.

Considerou que o documento para análise não é explícito, nem explica a importância da função que se visa contratar a tempo indeterminado.

Acrescentou seguidamente que a situação do país é de crise, e é necessário que a Câmara transmita para o exterior um sinal de que conhece essa situação e que está disposta a enfrentá-la com com ponderação. Apesar de não se encontrar numa situação tão difícil como outras será necessário precaver-se e neste momento a Câmara está a manifestar-se no sentido contrário, ou seja, em tempos de contracção está a alargar os seus quadros de pessoal. Já todos sabemos que vêm aí determinações da Administração Central que nos exigem uma redução no pessoal de 2% ao ano.

A concluir disse que não está em causa o trabalho desenvolvido na área sócio-cultural.

Foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes que usou seguidamente da palavra para reconhecer que a área sócio-cultural tem desenvolvido um excelente trabalho, e como tal reconhece a necessidade da contratação de um funcionário para desenvolver esse trabalho.

Considerou que o Dr. Ruben Costa deu provas de competência e empenho, no entanto questionou sobre outras alternativas, em termos de contratação, mantendo o mesmo técnico.

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador João Marques transmitiu que a Câmara tem feito um esforço no sentido da redução da despesa. O que se pretende é não anular o trabalho realizado na área sócio-cultural, embora reduzindo os custos, por outro lado, tendo em conta o trabalho desenvolvido, não lhe parece correcto que se perca tudo.

Disse não achar justo outra forma de contratação e que a Câmara não deve estimular a precariedade.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Presidente para transmitir que já houve limitações imposta pela lei, às quais a Câmara Municipal respondeu, nomeadamente ao nível das horas extraordinárias, o mesmo se passa relativamente à gestão de pessoal.

A Câmara tem procurado fazer adaptações bem como um controlo ao nível da massa salarial.

A concluir, o senhor Presidente disse que, ao tomar conhecimento do Memorando assinado pelo Governo, PSD e CDS com a chamada *Troika*, diligenciou para que a Câmara se fosse preparando para aquelas imposições profundamente injustas e negativas para o Poder Local e para as condições de vida do Povo do concelho. A Câmara sempre praticou uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos pelo que a novidade é apenas o brutal corte de verbas nos próximos anos, a juntar ao que tem sido retirado.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções do senhores Vereadores do PS, proceder à abertura de procedimento concursal para 1 técnico superior para o serviço de animação Cultural.

D) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – DCDJ – 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS / COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA  
Foi o senhor Presidente que interveio novamente para apresentar a proposta do seguinte teor:

1. *Da Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 106-E/2011 do Chefe da DCDJ.*

2. *A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.*

3. *A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:*

*Artigo 10.º*

*Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas*

1 — *A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua-se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.*

2 — *No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:*

a) *Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;*

b) *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.*

3 — *A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo.*

4 — *As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.*

5 — *Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.*

6 — *As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção-Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

7 — *Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

8 — *As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.*

9 — *O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.*

4. *Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:*

*Artigo 43.º*

*Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira*

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/2011 da DJP, que teve oportunidade de subscrever e que foi apreciada em reunião da Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal do dia 26 do transacto mês de Janeiro.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções do senhores Vereadores do PS, proceder à abertura de procedimento concursal para 3 Assistentes Operacionais – Cozinheira e Assistente de Cozinha.

**E) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO / "OLIVEIRAS, S.A." / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO**

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes uma proposta de minuta de contrato referente ao programa mencionado em epígrafe:

1. Junto remeto a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a minuta de contrato em epígrafe, a qual carece de apreciação e aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal em cumprimento das disposições conjugadas dos art.ºs. 98.º, n.º 1. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e da alínea b) do n.º 1. do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2. Tendo em conta que a despesa líquida a realizar com a execução do presente contrato, é de 1.417.643,23 € (um milhão quatrocentos e dezassete mil seiscentos e quarenta e três euros e vinte e três cêntimos) e que a cabimentação da verba respectiva prevê a sua repartição pelo ano em curso e pelo próximo, deve a Câmara Municipal autorizar expressamente a realização da despesa em dois anos económicos sucessivos, nos termos do n.º 6. do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1. do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Pronunciou-se seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para referir que somando todas as empreitadas, a Câmara está a aprovar um valor de 1,6 milhões de euros, ao ano, valor que não está disponível. Questionou qual a forma da sua obtenção.

Tomou seguidamente da palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que entende a necessidade de realização de determinadas obras.

Relativamente à verba 3.260.117,64 €, o senhor Vereador questionou qual o financiamento que se prevê e quais os projectos realizados pelo Gabinete de Projectos da Câmara Municipal.

Voltando ao uso da palavra o senhor Presidente explicou que no mandato anterior foi aprovada uma candidatura ao projecto Programa Montemor Pedra a Pedra, com vista à regeneração urbana. Este projecto foi dirigido apenas para algumas cidades.

Esta candidatura obrigava a um programa global com uma determinada coerência.

A candidatura por parte da Câmara de Montemor-o-Novo, foi elaborada e apresentada, tendo sido aprovada. Das propostas apresentadas, apenas duas não foram contempladas, a reformulação do Quartel dos Bombeiros Voluntários e uma intervenção de requalificação na Praça de Touros.

Neste projecto a Câmara tem como parceiros a Santa Casa da Misericórdia, o Espaço do Tempo e a Associação protectora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores.

O senhor Presidente acrescentou ainda que quando despoletou, a situação de crise que assola o nosso país, a candidatura já estava apresentada e aprovada, não sendo possível retroceder.

Face à baixa realização do QREN, o Governo colocou a possibilidade de aumentar os financiamentos para 80%. Foi feita uma reprogramação, onde em termos reais será atribuída uma comparticipação na ordem dos 75%. Na parte restante não financiada, a Câmara procurará recorrer ao crédito bancário. Prosseguindo a sua intervenção o senhor Presidente transmitiu que o Banco Europeu de Investimento abriu uma linha de crédito, com uma taxa mais baixa, para as Câmaras Municipais. A concluir disse que, a Câmara tem capacidade de endividamento que lhe permite recorrer ao crédito. Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes par alertar para os encargos que o recurso ao crédito acarreta.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque disse ter analisado o projecto de arquitectura para a zona do Rossio, onde constatou, um défice no que respeita a lugares de estacionamento.

Ao que o senhor Presidente respondeu que os encargos serão menores com a linha de crédito do BEI e, quanto à questão dos lugares de estacionamento no Rossio, disse que foi alvo de amplas discussões tendo-se optado por uma das soluções que cria mais estacionamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato relativa à empreitada de Requalificação Urbana da Área do Rossio em Montemor-o-Novo, tendo em conta que o investimento a realizar implica a realização de despesa nos anos económicos de 2011 e 2012, a Câmara Municipal delibera autorizar expressamente a sua realização, nos termos do nº 6 do artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

#### F) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS / “CONSÓRCIO EDIFER, S.A. / ARTEMISIA, LDA.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Presidente propôs uma outra proposta de Minuta de Contrato relativo à Remodelação do Acesso Pedonal ao Castelo de Montemor-o-Novo pela Rua do Quebra Costas:

*1. Junto remeto a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a minuta de contrato em epígrafe, a qual carece de apreciação e aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal em cumprimento das disposições conjugadas dos artºs. 98º., nº. 1. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro) e da alínea b) do nº. 1. do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.*

*2. Tendo em conta que a despesa líquida a realizar com a execução do presente contrato, é de 464.605,75 € (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) e que a cabimentação da verba respectiva prevê a sua repartição pelo ano em curso e pelo próximo, deve a Câmara Municipal autorizar expressamente a realização da despesa em dois anos económicos sucessivos, nos termos do nº. 6. do artº. 22º., do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº. 1. do artº. 14º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato relativa à empreitada de Remodelação do Acesso Pedonal ao castelo de Montemor-o-Novo pela Rua do Quebra Costas, tendo em conta que o investimento a realizar implica a realização de despesa nos anos económicos de 2011 e 2012, a Câmara Municipal delibera autorizar expressamente a sua realização, nos termos do nº 6 do artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

#### G) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO / “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO

Foi o senhor Presidente que retomou a palavra para colocar à consideração do restante executivo uma proposta de Minuta de Contrato integrado no programa Montemor Pedra a Pedra.

*1. Junto remeto a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a minuta de contrato em epígrafe, a qual carece de apreciação e aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal em cumprimento das disposições conjugadas dos art<sup>os</sup>. 98<sup>o</sup>, n<sup>o</sup>. 1. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro) e da alínea b) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 18<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho.*

*2. Tendo em conta que a despesa líquida a realizar com a execução do presente contrato, é de 247.386,47 € (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) e que a cabimentação da verba respectiva prevê a sua repartição pelo ano em curso e pelo próximo, deve a Câmara Municipal autorizar expressamente a realização da despesa em dois anos económicos sucessivos, nos termos do n<sup>o</sup>. 6. do art<sup>o</sup>. 22<sup>o</sup>., do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 14<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato relativa à empreitada de Pavimentação e Infra – Estruturas nas Ruas Envolventes do Largo Banha de Andrade em Montemor-o-Novo, tendo em conta que o investimento a realizar implica a realização de despesa nos anos económicos de 2011 e 2012, a Câmara Municipal delibera autorizar expressamente a sua realização, nos termos do n<sup>o</sup> 6 do art<sup>o</sup> 22<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

#### H) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPECTIVAS INFRA-ESTRUTURAS URBANAS / “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO

Em nova intervenção o senhor Presidente transmitiu mais uma proposta de Minuta de Contrato sobre a Remodelação da Rua da Janelinha e respectivas Infra-Estruturas Urbanas:

*1. Junto remeto a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a minuta de contrato em epígrafe, a qual carece de apreciação e aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal em cumprimento das disposições conjugadas dos art<sup>os</sup>. 98<sup>o</sup>, n<sup>o</sup>. 1. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro) e da alínea b) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 18<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho.*

*2. Tendo em conta que a despesa líquida a realizar com a execução do presente contrato, é de 903.038,52 € (novecentos e três mil e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) e que a cabimentação da verba respectiva prevê a sua repartição pelo ano em curso e pelo próximo, deve a Câmara Municipal autorizar expressamente a realização da despesa em dois anos económicos sucessivos, nos termos do n<sup>o</sup>. 6. do art<sup>o</sup>. 22<sup>o</sup>., do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 14<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato relativa à empreitada de Remodelação da Rua da Janelinha e Respectivas Infra-Estruturas Urbanas, tendo em conta que o investimento a realizar implica a realização de despesa nos anos económicos de 2011 e 2012, a Câmara Municipal delibera autorizar expressamente a sua realização, nos termos do n<sup>o</sup> 6 do art<sup>o</sup> 22<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

#### I) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS / “CONSÓRCIO EDIFER, S.A. / ARTEMISIA, LDA.” / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM 2 ANOS ECONÓMICOS SUCESSIVOS / MINUTA DE CONTRATO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a proposta que abaixo se transcreve, referente ao ponto mencionado em epígrafe.

*1. Junto remeto a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a minuta de contrato em epígrafe, a qual carece de apreciação e aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal em cumprimento das disposições conjugadas dos art<sup>os</sup>. 98<sup>o</sup>., n<sup>o</sup>. 1. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro) e da alínea b) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 18<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho.*

*2. Tendo em conta que a despesa líquida a realizar com a execução do presente contrato, é de 227.443,62 € (duzentos e vinte sete mil quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e dois centimos) e que a cabimentação da verba respectiva prevê a sua repartição pelo ano em curso e pelo próximo, deve a Câmara Municipal autorizar expressamente a realização da despesa em dois anos económicos sucessivos, nos termos do n<sup>o</sup>. 6. do art<sup>o</sup>. 22<sup>o</sup>., do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup>. 1. do art<sup>o</sup>. 14<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato relativa à empreitada de Remodelação do acesso ao Castelo de Montemor-o-Novo pela Rua Condessa de Valenças, tendo em conta que o investimento a realizar implica a realização de despesa nos anos económicos de 2011 e 2012, a Câmara Municipal delibera autorizar expressamente a sua realização, nos termos do n<sup>o</sup> 6 do art<sup>o</sup> 22<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

J) EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – ADELINA DE JESUS MACHADO BARREIROS SERRANO E JOAQUIM JOSÉ MIRA SERRANO

A concluir o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes uma proposta, constante da documentação anexa que nos termos da lei aqui se dá como reproduzida, de não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação dos serviços.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência tendo em conta a informação dos serviços e por inexistir interesse municipal, sobre a transmissão do imóvel sito na Travessa José Geraldo Caravela n<sup>o</sup> 3 – lote 59 em Montemor-o-Novo, propriedade de Adelina de Jesus Machado Barreiros Serrano e Joaquim José Mira Serrano, que pretende alienar a favor de Engrácia Isabel Calção Marmeleira Vaqueirinho e João Paulo Caramelo Vaqueirinho, pelo de valor de 110.000,00 €.

##### **5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – FEIRA FRANCA.**

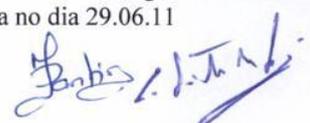
Sob a presente epígrafe interveio a senhora Vereadora Hortênsia Menino para colocar à consideração dos presentes a seguinte proposta de protocolo:

*Tendo presente o ofício da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural ref.<sup>a</sup> 147/2011, de 30/05/2010, sobre o assunto em epígrafe;*

*Considerando a grande importância desta iniciativa na Freguesia de Santiago do Escoural, sendo que esta é a única feira franca a ter lugar numa freguesia rural do concelho e para a qual não possui capacidade financeira para suportar todas as despesas inerente à realização;*

*Tendo em consideração os documentos comprovativos das despesas a efectuar, que importam em:*

- 1. Actuação de grupos de artistas – 12100,00€ (acresce IVA à taxa legal em vigor)*
- 2. Banda de música para Procissão – 700€ (isento de IVA)*



*3. Aluguer de sanitários e respectiva limpeza – 815,00€ (acresce IVA à taxa legal em vigor)*

*Considerando que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm protagonizado de forma pioneira, exemplar e inovadora um efectivo processo de cooperação, dotando as Juntas de Freguesia de meios, equipamentos e recursos que permitam uma melhor actuação, face à maior proximidades aos cidadãos;*

*Propõe-se a realização de Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, nos termos da proposta anexa.*

*Atendendo a que:*

*1.A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural prevê realizar a sua Feira Anual nos próximos dias 22, 23, 24 e 25 de Julho de 2010;*

*2.A Freguesia de Santiago do Escoural é a única freguesia rural com uma Feira Franca;*

*3.A Feira Anual é o maior evento que se realiza na Freguesia de Santiago do Escoural, representando um pólo de atractividade enorme e indispensável para a Freguesia e para o Concelho;*

*4.A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural não possui capacidade financeira para, por si só, suportar todas as despesas relacionadas com a realização do evento;*

*5.O Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, preconiza:*

*a) Um efectivo processo de cooperação e descentralização, dotando, no caso concreto, a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural de instalações, equipamentos e pessoal bem como de recursos, nomeadamente financeiros, para o exercício quer de competências próprias, quer de algumas competências descentralizadas;*

*b) Uma concreta aplicação do princípio da subsidiariedade, procurando que a Junta de Freguesia tenha capacidade para resolver os problemas dos cidadãos que, se transferidos para a Câmara, perderiam eficácia de resolução.*

*O Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural decidem celebrar o presente Protocolo, em que outorgam:*

**Outorgantes**

**Primeiro Outorgante:** *Município de Montemor-o-Novo, com o cartão de pessoa colectiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do BI n.º 5085108, emitido em 22/05/2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Évora, e*

**Segundo Outorgante:** *Freguesia de Santiago do Escoural, com o cartão de pessoa colectiva n.º 501210636, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do CC n.º 10276247, válido até 28/10/2013, emitido pela República Portuguesa.*

*De acordo com a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e as Declarações de Rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002 de 5 de Março, que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, e o Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, o presente documento representa um Protocolo entre as duas entidades, com vista ao apoio financeiro e logístico, por parte da Câmara Municipal, à realização da Feira Franca Anual a realizar em Santiago do Escoural.*

*O presente Protocolo rege-se pela legislação em vigor, pelo princípio da boa fé e pelas cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

*O presente Protocolo tem em vista delimitar as condições mediante as quais o Primeiro Outorgante concederá um apoio financeiro e logístico ao Segundo Outorgante, para a realização da Feira Anual em Santiago do Escoural.*

#### **Cláusula 2.ª**

*O apoio financeiro referido na cláusula 1.ª será no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), e será entregue antes da realização da Feira.*

#### **Cláusula 3.ª**

*No âmbito das obrigações decorrentes do presente Protocolo, ao Segundo Outorgante cabe a obrigação de adoptar as diligências que considere adequadas à efectiva realização da Feira.*

#### **Cláusula 4.ª**

*A concessão do referido apoio financeiro por parte da Câmara Municipal fica porém dependente da efectiva realização do evento que se destina a apoiar, devendo o segundo outorgante apresentar no prazo de 30 dias, relatório de actividades e contas dessa realização.*

#### **Cláusula 5.ª**

*No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de indemnizar o Município de Montemor-o-Novo, restituindo imediatamente o valor do apoio financeiro concedido.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, no valor de 10.000,00€ para apoio à realização da Feira Franca.

### **6. PROTECÇÃO CIVIL – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL**

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Presidente para transmitir que a legislação referente à Protecção Civil, prevê a criação de um Comandante Operacional Municipal. Acrescentou que, até agora, não procedeu à nomeação do COM por entender que aquela figura era desnecessária e porque tem havido um excelente funcionamento e entendimento no sistema de protecção civil municipal. A existência de um COM não poderia significar um factor de desconforto ou mesmo conflito.

A nomeação de um COM, a fazer-se, teria que recair numa pessoa consensual, muito experiente, profundamente conhecedora do concelho e da Região e tecnicamente reconhecida. Acresce que teria que assegurar um perfeito relacionamento com os Bombeiros, principal força do sistema de protecção civil municipal.

Entretanto, é por todos reconhecido que o Comandante João Coelho, comandante dos nossos Bombeiros, corresponde àquele perfil. Nesse sentido, e em consonância com a senhora Vereadora do pelouro, estabeleceu vários contactos para ouvir opiniões sobre a matéria, nomeadamente com a Direcção dos Bombeiros Voluntários com a qual se acordou, no âmbito do Protocolo existente, a compensação pelo trabalho a efectuar. Nestes termos, disse, entendeu que deveria informar a Câmara de que iria nomear o senhor Comandante João Coelho como Comandante Operacional Municipal, a partir do próximo dia 1 de Julho.

A concluir a senhora vereadora Maria de Lurdes acrescentou que no decurso de várias reuniões, o Comandante de Operações de Socorro sugeriu a nomeação do Comandante João Coelho. Devido às suas características foi unânime a decisão da pessoa a nomear.

#### **7. PROPOSTAS DE ACTAS Nº10 DE 04/05/11, Nº11 DE 18/05/11 E Nº12 DE 01/06/11**

Tendo o texto das actas em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. As referidas actas foram aprovadas por unanimidade, tendo-lhes sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

#### **8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES**

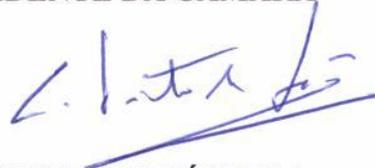
No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

#### Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**



**A ASSISTENTE TÉCNICA**

